

PORTARIA Nº 39/2022 – IPASET, 08 DE ABRIL DE 2022.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ À SERVIDORA HELANI CRISTINA
RODRIGUES SILVA, COM FULCRO NO ARTIGO 1º,
§1º DA LEI Nº 10.887/2004 C/C ARTIGO 29-B DA LEI
N. 8.213/91**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 20/2022 no processo de Benefício nº 2022.03.14658P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez de caráter integral à servidora **HELANI CRISTINA RODRIGUES SILVA**, brasileira, solteira, matrícula nº 11542, RG nº 3312688 2ª Via PC/PA, CPF nº 810.939.422-15, PIS/PASEP nº 190.35631.24/5, cargo efetivo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Artigo 1º, §1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, conforme o processo administrativo 2022.03.14658P.- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.128,47 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 229,53- Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63.

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Risonete Pinto Rodrigues
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.